

AARB



Associação das Autoridades
de Registro do Brasil

Associação das Autoridades de Registro do Brasil – AARB

Registrada 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas de São Paulo-SP

Microfilmado sob nº 666.679/2014 em 21/02/2014

CNPJ/MF nº 19.844.253/0001-70

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 2015

DATA, HORA E LOCAL: Aos 16 dias de março de 2015, às 11:30, na sede do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, situado na SCN Quadra 02 Bloco E - Brasília, DF, 70712-905. A convocação da presente assembleia fora da sede social se deu pela realização de uma reunião posterior à assembleia entre a Diretoria da AARB com a Diretoria do ITI e ICP Brasil para tratar dos interesses dos nossos representados.

CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: Convocação através de e-mail encaminhado pela secretaria da entidade, conforme arquivado na sede da associação, dentro do prazo previsto no artigo 12.º do Estatuto Social. Presença dos Associados conforme assinatura aposta na relação do **Anexo I**.

MESA: Presidente: Nivaldo Cleto; Secretário: Bruno Linhares Gomes Soares.

ORDEM DO DIA: (i) Aprovar e avaliar o código de ética previsto no estatuto; (ii) Aprovar e avaliar alterações estatutárias; (iii) Avaliar alterações na diretoria e preencher cargos em vacância; (iv) Assuntos de interesse geral da associação

Rua Cayowaa, 233 - Perdizes
São Paulo - SP - CEP: 05018-000

Tel: (+55 11) 2507-6249

Este documento foi assinado digitalmente por Nivaldo Cleto, Bruno Linhares Gomes Soares, Mario Augusto Munhoz Dias, Kleos Johnni Cardoso Teles, Marcelo Alves De Paiva e Flavia Forte Carmo.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/> e utilize o código E76B-9617-9AB5-9E32.

DELIBERAÇÕES:

Foram colocados em discussão os itens previstos na Ordem do Dia, a seguir comentados e deliberados:

- (i) Aprovar e avaliar o código de ética previsto no estatuto;
- Apresentado pelo diretor Bruno Linhares uma minuta do Código de Ética que foi lida e discutida entre os participantes da Assembleia.
 - Criado um Conselho de Ética da Associação das Autoridades de Registro do Brasil (AARB) instância responsável pela avaliação do cumprimento do presente código por Autoridades de Registro associadas ou não à AARB.
 - O Conselho é composto pelos diretores e membros do Conselho Fiscal da AARB, por cinco representantes designados pela ANCD e por três pessoas convidadas por Assembleia Extraordinária da AARB. O convite para a participação dos três membros convidados Conselho será anualmente realizado através de Assembleia Geral Extraordinária.
 - Foi aprovado por unanimidade dos presentes o referido Código de Ética que fará parte integrante dessa ata como **Anexo II**.
- (ii) Aprovar e avaliar alterações estatutárias;
- Não houve qualquer proposta de alteração do Estatuto Social, prevalecendo o que foi estabelecido na Ata de Fundação da Associação.
- (iii) Avaliar alterações na diretoria e preencher cargos em vacância;
- Convalidar a renúncia apresentada pela diretora **ANA RAQUEL DEODATO MAIA**, brasileira, casada, administradora e Diretora da AR CertSeguro, RG nº 990.100.997-85, CPF nº 665.292.713-68 com domicilio sito à Av. Washington Soares 4000 - sala 121 – Fortaleza CE - CEP 60821-750, titular da sociedade empresária **Ana Raquel Deodato Maia – EPE**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.732.686/0001-70, com sede sito à Av. Washington Soares 4000 - sala 121 – Fortaleza – CE - CEP 60821-750, conforme e-mail encaminhado à diretoria da AARB, arquivado na sede da associação.

- Eleger para diretoria da AARB os Associados: (i) Marcelo Alves de Paiva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, Av. Gabriel Castro Cunha 335, portadora da Cédula de Identidade RG nº11.919.584.5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 030.605.216.46, sócio administrador da AR Nialpa, no cargo de Diretor Tesoureiro e (ii) brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua C-84 Quadra 150 Lote 01 –Casa 02, Setor Sudoeste, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.588.92 SPTC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 375.401.301.72, sócio administrador da AR CERTA, no cargo de Diretor Geral, com mandato de ambos até 26 de janeiro de 2016.
- Os Diretores Eleitos assinam o Termo de Posse, conforme **Anexo III**, e os seus mandatos encerram-se juntamente com o mandato dos demais diretores no dia 26 de janeiro de 2016.
- A Assembleia definiu que o Conselheiro Fiscal Carlos Mello será notificado por não atender ao dispositivo do Artigo 27 do Estatuto da AARB, sendo definida a vacância de sua posição no Conselho Fiscal.

(iv) Assuntos de interesse geral da associação

- Deliberado que a diretoria da Associação irá encaminhar à ANCD e ao Instituto Fenacom, um convite formal para participar do Conselho de Ética, visando a instalação da instância na entidade.
- Será marcada uma reunião com os Associados no segundo semestre de 2015 para tratar das diretrizes da Certificação Digital em consonância com as principais metas do ITI e ICP Brasil para melhorar ainda mais os níveis de segurança na validação presencial no fornecimento dos certificados digitais.



Rua Cayowaa, 233 - Perdizes
São Paulo - SP - CEP: 05018-000

Tel: (+55 11) 2507-6249

AARB



Associação das Autoridades
de Registro do Brasil

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi suspensa para a lavratura da presente ata em forma sumária, a qual, após lida, foi aprovada e assinada por todos os associados, conforme assinaturas no Anexo I. **ASSINATURAS:** Mesa: Nivaldo Cleto – Presidente e Bruno Linhares Gomes Soares - Secretário. Associados: AR TARC – representada pelo sócio administrador Nivaldo Cleto; AR Certifica Online – representada pelo sócio administrador Bruno Linhares Gomes Soares; AR BDI – representada pelo sócio administrador Mário Augusto Munhoz Dias; AR Certisign – representada pela Gerente de Canais Flávia Forte Carmo; AR CERTA representada pelo sócio administrador Kleos Johnni Cardoso Teles; AR NIALPA - representada pelo sócio administrador Marcelo Alves de Paiva.

Brasília, 16 de março de 2015.

Nivaldo Cleto

Presidente

(Assinado com Certificado Digital ICP Brasil)

Bruno Linhares Gomes Soares

Secretário

(Assinado com Certificado Digital ICP Brasil)

Rua Cayowaa, 233 - Perdizes
São Paulo - SP - CEP: 05018-000

Tel: (+55 11) 2507-6249



Este documento foi assinado digitalmente por Nivaldo Cleto, Bruno Linhares Gomes Soares, Mario Augusto Munhoz Dias, Kleos Johnni Cardoso Teles, Marcelo Alves de Paiva e Flavia Forte Carmo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/> e utilize o código E76B-9617-9AB5-9E32.

AARB



Associação das Autoridades
de Registro do Brasil

ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 2015

Nivaldo Cleto – CPF 899.476.738-04 – AR TARC

(Assinado com Certificado Digital ICP Brasil)

Bruno Linhares Gomes Soares – CPF 533.530.807-91 AR Certifica Online

(Assinado com Certificado Digital ICP Brasil)

Mário Augusto Munhoz Dias CPF nº 405.306.120-20 AR BDI

(Assinado com Certificado Digital ICP Brasil)

Marcelo Alves de Paiva – CPF 030.605.216-46 AR NIALPA

(Assinado com Certificado Digital ICP Brasil)

Flávia Forte Carmo CPF 250.504.378-73 AR Certisign

(Assinado com Certificado Digital ICP Brasil)

Kleos Johnni Cardoso Teles CPF 375.401.301-72 AR CERTA

(Assinado com Certificado Digital ICP Brasil)

Rua Cayowaa, 233 - Perdizes
São Paulo - SP - CEP: 05018-000

Tel: (+55 11) 2507-6249



Este documento foi assinado digitalmente por Nivaldo Cleto, Bruno Linhares Gomes Soares, Mario Augusto Munhoz Dias, Kleos Johnni Cardoso Teles, Marcelo Alves de Paiva e Flavia Forte Carmo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/> e utilize o código E76B-9617-9AB5-9E32.

ANEXO II

Código de Ética da Associação das Autoridades de Registro do Brasil - AARB

Aprovado na AGE de 16 de março de 2015

Introdução

Considerando:

- que a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) é uma cadeia hierárquica e de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão;
- que as Autoridades de Registro (ARs) são o elo desta cadeia que realiza os procedimentos de identificação presencial, validação, verificação e emissão dos certificados digitais;
- que a ICP-Brasil e os demais instrumentos normativos e legais emanados do Poder Público regulam a operação e os procedimentos das Autoridades de Registro em sua atividade primordial e exclusiva de emissão dos certificados digitais;
- que é de interesse das Autoridades de Registro que o conjunto das normativas sejam fiel e completamente seguidas por seus gestores e funcionários;
- que a Associação das Autoridades de Registro do Brasil (AARB) tem como um dos seus objetivos primordiais o fiel cumprimento das normativas da ICP-Brasil;
- que o estatuto da AARB prevê o estabelecimento de um código de ética que sirva como base para a autorregulação do setor, em colaboração com o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITL), órgão fiscalizador e normativo da atividade de Certificação Digital;



Rua Cayowaa, 233 - Perdizes
São Paulo - SP - CEP: 05018-000

Tel: (+55 11) 2507-6249

A AARB institui o presente instrumento normativo interno da Associação, a que os seus associados se obrigam a seguir:

I. Das Obrigações das Autoridades de Registro

1. É obrigação das Autoridades de Registro seguir fielmente o conjunto das leis, normas e diretrizes que compõe a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), assim como o conjunto de instruções e orientações divulgadas pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI).
2. É obrigação das Autoridades de Registro a prestação universal de serviços aos interessados na obtenção de certificados digitais, sem discriminação de gênero, orientação sexual, cor da pele, crenças filosóficas, políticas ou religiosas.
3. É obrigação das Autoridades de Registro manter a permanente vigilância contra fraudes que afetem os ditames da ICP-Brasil e contra as tentativas de quebra da cadeia de confiança por esta representada.
4. É obrigação das Autoridades de Registro o permanente esclarecimento e orientação de seu quadro funcional para a observância dos ditames deste código de ética.

II. Da instituição do Conselho de Ética da AARB

1.

2. Fica instituído o Conselho de Ética da Associação das Autoridades de Registro do Brasil (AARB) instância responsável pela avaliação do cumprimento do presente código por Autoridades de Registro associadas ou não à AARB.

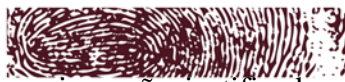
1. O Conselho é composto pelos diretores e membros do Conselho Fiscal da AARB, por cinco representantes designados pela ANCD e por três pessoas convidadas por Assembleia Extraordinária da AARB. O convite para a participação dos três membros convidados Conselho será anualmente realizado através de Assembleia Geral Extraordinária.

2. Caberá a este conselho a avaliação de atividades, atos e ações contrárias ao presente código de ética. A avaliação será realizada em seções privadas, que examinarão as notificações encaminhadas a esta instância.

3. O Conselho se reunirá sempre que necessário em reunião presencial ou virtual, com quórum mínimo de 40% de seus componentes, em convocação realizada pelo Presidente da AARB com sete dias de antecedência.

Rua Cayowaa, 233 - Perdizes
São Paulo - SP - CEP: 05018-000

Tel: (+55 11) 2507-6249



4. Em caso de três ausências sucessivas não justificadas, o membro deixará de fazer parte do Conselho.

III. Da notificação de atividades, atos e ações contrários ao código de ética

1. A notificação de quebra de ética poderá ser encaminhada ao Conselho de Ética da AARB por qualquer Autoridade de Registro, associada ou não a AARB, ou ainda por qualquer cidadão brasileiro ou cidadã brasileira devidamente identificados.
2. A notificação deverá conter as informações factuais, indicando eventos, atividades, atos, políticas ou diretrizes de Autoridades de Registro que venham a ferir este código de ética, assim como a identificação da Autoridade de Registro e do representante, funcionário ou dirigente, que teria praticado a pretensa quebra.
3. A notificação deverá ser enviada por correio eletrônico assinado digitalmente ou correspondência registrada, identificando claramente o autor da notificação.
4. Será garantido o mais absoluto sigilo sobre as notificações recebidas pelo Conselho de Ética da AARB, que em nenhum momento irá transmitir a terceiros as informações e a própria existência da notificação.
5. A Autoridade de Registro citada na notificação será informada do fato e do teor na notificação em no máximo cinco dias úteis a contar do seu recebimento. Também receberá a informação sobre a data de reunião do Conselho de Ética que irá examinar a notificação em até sete dias úteis de seu agendamento.

IV. Da gravidade da quebra do código de ética

1. Em relação à intencionalidade, os eventos de quebra de ética podem ser classificados como:
 - 1.1 Alta Gravidade por intencionalidade – quando derivados de políticas e normas internas que sistematicamente afrontem o presente código de ética;
 - 1.2 Média Gravidade por intencionalidade – quando derivados de condições precárias de vigilância e fiscalização ou por falhas sistemáticas de informação do quadro funcional;
 - 1.3 Baixa Gravidade por intencionalidade – na ocorrência de situações isoladas de problemas cometidas por falhas operacionais ou por ação dolosa isolada.
2. Em relação aos efeitos, os eventos de quebra de ética podem ser classificados como:

Rua Cayowaa, 233 - Perdizes
São Paulo - SP - CEP: 05018-000

Tel: (+55 11) 2507-6249



AARB



Associação das Autoridades
de Registro do Brasil

- 2.1 Alta Gravidade dos efeitos – quando os efeitos da quebra de ética afetam em larga escala a cadeia de confiança do ICP-Brasil;
- 2.2 Média Gravidade dos efeitos – quando os efeitos da quebra de ética afetam a cadeia de confiança do ICP-Brasil;
- 2.3 Baixa Gravidade dos efeitos – quando os efeitos da quebra de ética afetam com baixa intensidade ou não afetam a cadeia de confiança do ICP-Brasil.

V. Do direito de defesa das Autoridades de Registro notificadas

1. A Autoridade de Registro notificada possui a presunção de inocência até juízo em contrário a ser formado pelo Conselho de Ética.
2. É concedido amplo direito de defesa à Autoridade de Registro quanto à notificação recebida, que poderá encaminhar resposta por escrito à notificação antes da reunião do conselho ou apresentar seus pontos de vista pessoalmente durante a reunião.

VI. Das penalidades por quebra de ética

1. O Conselho de Ética, após examinar a notificação e as contra razões apresentadas pela Autoridade de Registro notificadas podem, por maioria simples, definir penalidades que se seguem para a Autoridade de Registro.
2. Advertência – a Autoridade de Registro é advertida pela ocorrência em quebra do código de ética. A advertência é de caráter privado e não se dará publicidade a este ato.
3. Recomendação de alteração de práticas – é emitida uma recomendação para que práticas sejam alteradas e ações de prevenção sejam adotadas em relação a quebra de ética notificada. A recomendação é de caráter privado e não se dará publicidade a este ato.
4. Posicionamento público sobre a quebra de ética – é realizado um posicionamento público do Conselho de Ética da AARB sobre os fatos que ensejaram a notificação, com advertência à Autoridade de Registro e recomendações sobre alteração de práticas e a adoção de ações de prevenção. Esta penalidade só será aplicada após realização de consulta formal ao ITI sobre a situação em exame e a confirmação do entendimento de que há uma irregularidade.
5. Exclusão do quadro de associados da AARB – encaminhamento de solicitação de exclusão de Autoridade de Registro do quadro de associados à Assembleia Extraordinária da entidade, que terá a decisão final sobre a penalidade. Esta penalidade só será aplicada após realização de consulta formal ao ITI sobre a situação em exame e a confirmação do entendimento de que há uma irregularidade.

Rua Cayowaa, 233 - Perdizes
São Paulo - SP - CEP: 05018-000

Tel: (+55 11) 2507-6249



VII. Das seções do Conselho de Ética da AARB

1. As reuniões serão instaladas com quórum de 40% de seus membros.
2. As reuniões serão dirigidas pelo Presidente da AARB que pode delegar pontualmente a outro membro do Conselho esta responsabilidade e secretariada pelo Secretário Geral da AARB que também poderá delegar pontualmente a responsabilidade.
3. Serão examinadas todas as notificações recebidas até 7 dias antes da data da reunião.
4. O exame da notificação seguirá o seguinte rito:
 - a. Leitura da notificação e apresentação de dados ou provas nesta contidos;
 - b. Apresentação da defesa da Autoridade de Registro notificada, feita por escrito ou verbalmente. Caso não tenha sido encaminhada resposta ou não esteja presente representante da Autoridade de Registro para realizar a defesa verbal, não será realizada a apresentação da defesa.
 - c. Livre Debate, com o máximo de duas intervenções de 5 minutos por membro do Conselho.
 - d. Encaminhamento de proposta de votação, com uma defesa de 10 minutos por proposta de resolução.
 - e. Votação em propostas apresentadas, de forma nominal e aberta, em primeiro turno.
 - f. As duas propostas com maior número de votos serão novamente votadas em segundo turno, de forma nominal e aberta, com decisão por maioria simples de votos. Em caso de empate a decisão será a mais favorável à AR notificada.
5. Será lavrada ata com decisões do Conselho de Ética, encaminhada a Presidência da AARB que procederá a execução das penalidades, caso tenham sido definidas. A ata é considerada documento privado e de caráter reservado e não será a esta dada publicidade.



Rua Cayowaa, 233 - Perdizes
São Paulo - SP - CEP: 05018-000

Tel: (+55 11) 2507-6249



ASSOCIAÇÃO DAS AUTORIDADES DE REGISTRO DO BRASIL

CNPJ Nº 19.844.253/0001-70

ANEXO III À DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 16 DE MARÇO DE 2015

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL PELA

Em 16 de março de 2015, às 11:30 hs, durante a A.G.O. na Sede do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, Endereço SCN Quadra 02 Bloco E, para firmarem termo de posse como Membros da Diretoria e eleitos pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada na presente data, para cumprirem o mandato, iniciará nesta data, a findar em 26 de janeiro de 2016, juntamente com o mandato dos demais membros da diretoria, os senhores a seguir qualificados:

Sr. **Kleos Johnni Cardoso Teles**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua C-84 Quadra 150 Lote 01 –Casa 02, Setor Sudoeste, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.588.92 SPTC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 375.401.301.72, no cargo de Diretor Geral e

Sr. **Marcelo Alves de Paiva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, Av. Gabriel Castro Cunha 335, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.919.584.5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 030.605.216.46, no cargo de Tesoureiro

Os membros eleitos para o cargo de Diretor Geral e no cargo de Diretor Tesoureiro, tomam posse, neste ato, de seus respectivos cargos, ficando investidos de todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Associação

Rua Cayowaa, 233 - Perdizes
São Paulo - SP - CEP: 05018-000

Tel: (+55 11) 2507-6249



AARB



Associação das Autoridades
de Registro do Brasil

microfilmado sob nº 666.679 em 10 de fevereiro de 2014 no 3º Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas da Capital de São Paulo.

Brasília, 16 de março de 2015.

KLEOS JOHNNI CARDOSO TELES
DIRETOR GERAL
(Assinado com certificado digital ICP Brasil)

MARCELO ALVES DE PAIVA
DIRETOR TESOUREIRO
(assinado com Certificado Digital ICP Brasil)

Rua Cayowaa, 233 - Perdizes
São Paulo - SP - CEP: 05018-000

Tel: (+55 11) 2507-6249



Este documento foi assinado digitalmente por Nivaldo Cleto, Bruno Linhares Gomes Soares, Mario Augusto Munhoz Dias, Kleos Johnni Cardoso Teles, Marcelo Alves de Paiva e Flavia Forte Carmo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/> e utilize o código E76B-9617-9AB5-9E32.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E76B-9617-9AB5-9E32> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E76B-9617-9AB5-9E32



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/07/2015 é(são) :

- Nivaldo Cleto (Signatário) - 899.476.738-04 em 29/06/2015 18:54
- Bruno Linhares Gomes Soares (Signatário) - 533.530.807-91 em 01/07/2015 11:09
- Mario Augusto Munhoz Dias (Signatário) - 405.306.120-20 em 30/06/2015 16:45
- Kleos Johnni Cardoso Teles (Signatário) - 375.401.301-72 em 02/07/2015 10:20
- Marcelo Alves De Paiva (Signatário) - 030.605.216-46 em 01/07/2015 16:33
- Flavia Forte Carmo (Signatário) - 250.504.378-73 em 01/07/2015 11:20

